



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

LEI N. 278

Dispõe sobre vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura passarão a ser os seguintes:

CARGO		VENCIMENTOS
		Cr\$
8 04 0	Secretário	72.600,00
8 04 0	Auxiliar do Serviço de Secretaria	50.160,00
8 07 0	Contador	55.440,00
8 07 0	Almoxarife	50.160,00
8 09 0	Porteiro-Contínuo	29.040,00
8 11 0	Coletor	55.440,00
8 11 0	2 Agentes Fiscais a Cr\$ 39.240,00	78.480,00
8 11 0	Auxiliar da Coletoria	28.800,00
8 11 0	Escrivão da Coletoria	39.240,00
8 33 0	31 Professores a Cr\$ 19.200,00	575.200,00
8 80 0	Chefe do Serviço de Obras	66.000,00
8 89 0	Fiscal Geral	66.000,00
8 89 0	Fiscal de Distrito (Cidade)	30.360,00
8 89 0	5 Fiscais de Distrito a Cr\$ 3.600,00	18.000,00
8 99 0	Secretário da Junta de Alistamento Militar	39.240,00
FUNÇÃO		SALÁRIO MENSAL
		Cr\$
8 63 1	Zelador do Serviço de Água e Esgotos ..	2.400,00
8 63 1	Zelador da Casa de Máquinas	2.400,00
8 63 1	Superintendente do Serviço de Eletricidade e Telefone	4.400,00
8 63 1	Auxiliar Dactilógrafo	3.270,00
8 63 1	Encarregado da Usina de Eletricidade ..	3.270,00
8 63 1	Auxiliar da Usina de Eletricidade	2.160,00
8 63 1	Encarregado do Serviço de Eletricidade e Telefone	3.270,00
8 63 1	Auxiliar do Serviço de Eletricidade e Telefone	3.270,00
8 63 1	Eletricista	2.990,00
8 81 1	2 Jardineiros a Cr\$ 2.875,00	5.750,00
8 89 1	Zelador do Matadouro	2.160,00
8 81 1	2 Auxiliares de Jardineiro a Cr\$ 2.420,00	4.840,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1960.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 3 de novembro de 1959

Francisco B. Rodrigues
Prefeito Municipal

Galvão Valle Corrêa
Secretário